

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Unidade Descentralizadora e Responsável: Secretária do Patrimônio da União / Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI)

Nome da autoridade competente: Carolina Gabas Stuchi

Cargo: Secretária do Patrimônio da União

CPF: ***.941.638-**

Ato que confere poderes para assinatura: Portaria/MGI N° 572, de 8 de março de 2023

Nome da Secretaria Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Diretoria de Gestão e Governança/SPU

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: **170011/ 00001 – Secretaria do Patrimônio da União/MGI**

CNPJ: 000.489.828/0009-02

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

Autoridade competente: Jader de Souza Nunes

Cargo: Diretor de Desenvolvimento Profissional Substituto

CPF: ***. 178.551-**

Nome da Coordenação Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Gestão das Diretrizes de Aprendizagem e Ensino da Diretoria de Desenvolvimento Profissional (CGDEN/DDPro)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: **114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.**

CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. OBJETO

3.1. Oferta de Programa de Desenvolvimento Profissional sobre gestão de imóveis públicos na Escola Virtual de Governo (EV.G) da Escola Nacional de Administração Pública (Enap).

4. PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. Os produtos e serviços a serem entregues são os seguintes:

Tipo de ação	Título da ação	Formato
--------------	----------------	---------

Desenvolvimento, implementação e publicação de 1 (um) programa	Programa de Desenvolvimento Profissional sobre gestão de imóveis públicos	EaD – Autoinstrucional
--	---	------------------------

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública (Enap) é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

5.2. Entre as atividades preponderantes da Enap, destacam-se a elaboração e a execução de programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo Federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, conforme dispõe o art. 1º, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 11.094, de 13 de junho de 2022, que aprova o estatuto da Enap.

5.3. Em consonância com o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), a Enap tem buscado fortalecer o desenvolvimento de competências transversais e de liderança voltadas à inovação, transformação digital e eficiência do serviço público. Do mesmo modo, busca atuar, em conjunto com os órgãos centrais dos sistemas estruturadores, na definição, na elaboração e na revisão de ações de desenvolvimento das competências essenciais dos sistemas estruturadores.

5.4. Nesse contexto, a Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SPU-MGI) manifestou interesse em celebrar parceria com esta Escola para desenvolver um Programa de Desenvolvimento Profissional relacionado à temática sobre gestão patrimonial na administração pública federal. O objetivo geral desse programa é capacitar servidores públicos, que atuem ou pretendam atuar na área de gestão de imóveis públicos, para planejar, executar e avaliar políticas de gestão de imóveis públicos, articulando conhecimentos técnicos, jurídicos e a prática de gestão imobiliária.

5.5. A modernização da gestão do patrimônio imobiliário federal exige que o corpo técnico da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) atue de forma integrada, técnica e voltada ao valor público. Este programa fundamenta-se na necessidade de capacitar servidores em todo o território nacional para operar o ciclo de vida do imóvel público, transformando o ativo imobiliário em instrumento de desenvolvimento socioeconômico.

5.6. A base do programa reside na compreensão dos fundamentos institucionais e jurídicos, focada em transformar a visão isolada de processos em uma compreensão da função pública do patrimônio, onde cada imóvel é um instrumento de política pública, seja para arrecadação, conservação ambiental ou habitação de interesse social.

5.7. Nesse sentido, a SPU-MGI realizou o mapeamento das competências específicas necessárias à atuação de excelência dos servidores e servidoras que atuam nesse órgão, e que orientarão o desenvolvimento do programa proposto.

5.8. Além disso, a ação proposta está alinhada às Competências Transversais de um Setor Público de Alto Desempenho, definidas pela Instrução Normativa Conjunta SGP-ENAP/MGI nº 11, de 27 de março de 2024, especialmente a competência ‘Visão Sistêmica’, definida como “Capacidade para identificar os principais marcos institucionais e as tendências sociais, políticas e econômicas nos cenários local, regional, nacional e internacional, que podem impactar os processos decisórios e a gestão de programas e projetos no âmbito do setor público.”

5.9. Tal competência é essencial para que o servidor compreenda como a identificação, a avaliação e a destinação de um imóvel não são atos isolados, mas partes de um ciclo que impacta o cenário econômico, social e territorial do país. Essa competência também se relaciona com outras prevista na citada IN, tais como: ‘Ética e Integridade Pública’, ‘Foco nos Resultados para os Cidadãos’ e

‘Resolução de Problemas com Base em Dados’.

5.10. Dessa forma, a presente proposta de plano de trabalho visa garantir o efetivo desenvolvimento, implementação e publicação do programa proposto, consolidando a parceria entre a Enap e o MGI na promoção de competências estratégicas para o serviço público federal.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Serviço de Apoio (Custos Diretos) – equipamentos e utilização de mão de obra técnica.
2. Serviço de Apoio (Custos Indiretos) – despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto e parcela de ativo intangível da Enap.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Meta Física de Execução

Meta	Descrição	Unidade de medida	Qtd	Início	Fim
1	Desenvolvimento do programa	h/a	480	Mar/2026	Jul/2026
2	Implementação e publicação do programa	h/a	60	Jul/2026	Ago/2026

9.2. Custo do Projeto

9.2.1. O custo total do projeto desta parceria consta do Plano de Aplicação Consolidado (item 11).

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor
Fevereiro/2026	R\$ 145.738,46

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Código da natureza da despesa	Custo indireto	Valor previsto
33.90.36 - Pessoa Física	Não	R\$ 101.244,60
33.91.47 - Obrigações Tributáveis e Contributivas	Não	R\$ 20.248,92
33.90.39 - Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 24.244,94
Total		R\$ 145.738,46

Funcional Programática: 04.125.2301.20U4.0001 - Governança do Patrimônio Imobiliário da União – Nacional, PO: 0006 - Gestão e Fortalecimento das Unidades da SPU

12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste Plano de Trabalho será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

13. PROPOSIÇÃO

Jader de Souza Nunes

Diretor de Desenvolvimento Profissional Substituto
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

14. APROVAÇÃO

Carolina Gabas Stuchi

Secretária do Patrimônio da União
Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Gabas Stuchi, Usuário Externo**, em 25/02/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jader de Sousa Nunes, Diretor(a) de Desenvolvimento Profissional Substituto(a)**, em 26/02/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0962119** e o código CRC **4668D8F7**.